



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Contrato Nº: 071.2019.35.2.011 – Termo de Apostilamento

OBJETO ANALISADO

A solicitação feita através do Memorando nº 242/2019-CPL trata-se da análise do Termo de Apostilamento para a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 071.2019.35.2.011, o qual é oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-011/2019-SMS, cujo objeto é a *“aquisição parcelada de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí/PA”*.

ANÁLISE

O contrato nº 071.2019.35.2.011 foi pactuado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI, conforme o processo supracitado.

Através do Memo nº 0477/2019-SEMS, a Secretaria Municipal de Saúde na pessoa da Sra. Katiane Sarraf Daibes Marques solicitou à procuradoria jurídica municipal análise sobre a inclusão de dotação orçamentária, conforme demonstrada no referido memorando.

Fundamentado no art. 65, parágrafo 8º da lei nº 8.666/93, a procuradoria jurídica opinou favoravelmente ao pleito, uma vez que tal ato administrativo não caracteriza alteração contratual.

Mediante o exposto, foi celebrado o Termo de Apostilamento com a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 071.2019.35.2.011, conforme prevista no orçamento fiscal vigente.

CONCLUSÃO

Face as informações contidas no processo em análise, opino favoravelmente pela regularidade do Termo de Apostilamento ao contrato nº 071.2019.35.2.011, uma vez que as demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Por fim, ressaltamos que os documentos e as informações contidas no presente processo, são de inteira responsabilidade dos agentes públicos, licitantes/contratado(s) que assinaram e juntaram os autos.

Salvo melhor juízo.

Tucuruí-PA, 24 de julho de 2019.

Márcia Rachel Storck Costa
Controladora Interna
Port. Nº 360/2019-GP